



LEI Nº 746, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a estadualização da estrada municipal que liga a Sede do Município de Uruburetama (443484.23mE, 9599082.97mS) ao Distrito de Mundaú (433899.69mE, 9600869.06mS), transferindo para o Estado do Ceará, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estadualizado o trecho da estrada municipal que liga a Sede do Município de Uruburetama (443484.23mE, 9599082.97mS) ao Distrito de Mundaú (433899.69mE, 9600869.06mS),

Art. 2º. O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se na Sede do Município de Uruburetama (443484.23mE, 9599082.97mS), seguindo com extensão de 11,500,00m, equivalente à 11,50 km até o Distrito de Mundaú (433899.69mE, 9600869.06mS) tendo como ponto final.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flandograma do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 30 de novembro de 2022, na forma do Art. 69º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9609 6484/Ceará)


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo

ESTRADA QUE INTERLIGA URUBURETAMA AO MUNDAÚ

PONTO INICIAL - 24 M | 443484.23 m E | 9599082.97 m S
PONTO FINAL - 24 M | 433899.69 m E | 9600869.06 m S
DISTÂNCIA DA RODOVA - 11.500,00m (11,50km)
PONTO DE REFERÊNCIA DO INÍCIO - Ao lado do Bar do Vitorino
PONTO DE REFERÊNCIA DE FINAL - 200,00m após Sítio Luiz

Legenda

- Balneário
- ESTRADA URUBURETAMA AO MUNDAÚ
- PONTO INICIAL E FINAL





MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Uruburetama | CNPJ: 07.623.069/0001-10

RODOVIA: Estrada que interliga Uruburetama ao Mundaú.

FINALIDADE: Descrição de rodovia

2. DESCRIÇÕES DA RODOVIA

PONTO INICIAL: 24 M | 443484.23 m E | 9599082.97 m S

PONTO FINAL: 24 M | 433899.69 m E | 9600869.06 m S

DISTÂNCIA DA RODOVIA: 11.500,00m (11,50km)

PONTO DE REFERÊNCIA DO INICIO: Ao lado do Bar do Vitório

PONTO DE REFERÊNCIA DE FINAL: 200,00m após Sítio Luiz

3. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA RODOVIA



Uruburetama – CE, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
Max Wendell Lima Cunha dos Santos
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Uruburetama
CREA – CE: 329996 | RPN: 061669510-1

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGEH. CIVIL
CREA-CE: 329996 | RPN: 061669510

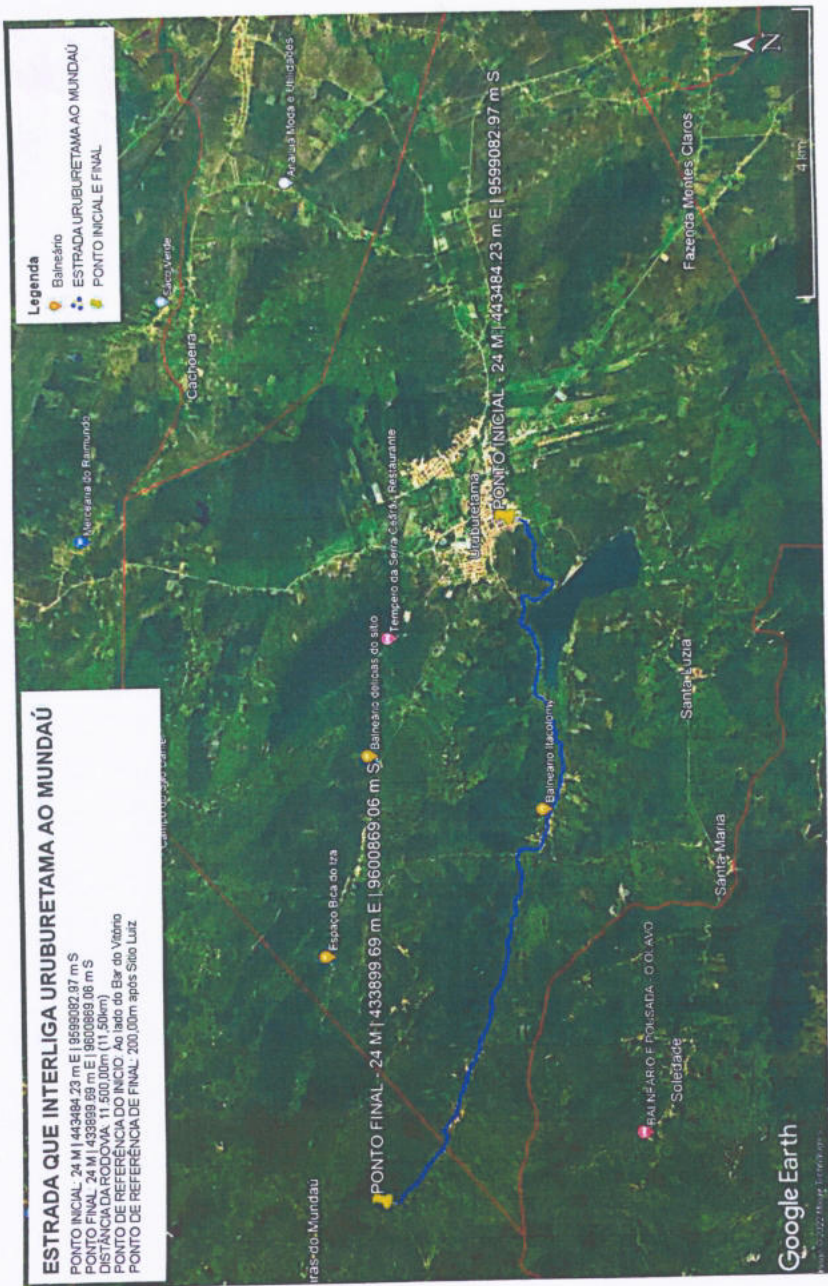
Rua Francisco Barroso Nº 72 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama / Ceará
CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / www.uruburetama.ce.gov.br / e-mail: infraestrutura@uruburetama.ce.gov.br

ESTRADA QUE INTERLIGA URUBURETAMA AO MUNDAÚ

PONTO INICIAL: 24 M | 443484,23 m E | 9599082,97 m S
PONTO FINAL: 24 M | 433899,69 m E | 9600869,06 m S
DISTÂNCIA DA RODOVIA: 11.500,00m (11,50km)
PONTO DE REFERÊNCIA DO INÍCIO: Bar do Várzea
PONTO DE REFERÊNCIA DE FINAL: 200,00m após São Luz

Legenda

- Balmeirão
- ESTRADA URUBURETAMA AO MUNDAÚ
- PONTO INICIAL E FINAL



Google Earth

LUCK WENDEL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-325 / RNP-AP-1569510



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 746, de 30 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a estadualização da estrada municipal que liga a Sede do Município de Uruburetama (443484.23mE, 9599082.97mS) ao Distrito de Mundaú (433899.69mE, 9600869.06mS), transferindo para o Estado do Ceará, e dá outras providências”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

João Eduardo Clíves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADO mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 746, de 30 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a estadualização da estrada municipal que liga a Sede do Município de Uruburetama (443484.23mE, 9599082.97mS) ao Distrito de Mundaú (433899.69mE, 9600869.06mS), transferindo para o Estado do Ceará, e dá outras providências".

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo